



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

COMISSÃO DE SAÚDE

COMISSÃO DE SAÚDE. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 66/2022, QUE “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 PARA ACESSO ÀS AGÊNCIAS BANCÁRIAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE RECIFE”. PELA REJEIÇÃO.

I - RELATÓRIO

Vem a esta Comissão de Saúde, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária de nº 66/2022, de autoria da Vereadora Liana Cirne, que “dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação do certificado da vacinação contra a COVID-19 para acesso às agências bancárias sediadas no município de Recife”.

O Projeto de Lei em referência tramita sob o regime ordinário.

Decorrido o prazo regimental sem apresentação de Emendas, designou-se a relatoria ao Vereador Tadeu Calheiros.

II – PARECER DO RELATOR

A Proposição sob análise almeja criar a obrigatoriedade da apresentação do certificado de vacinação contra a Covid-19 para acesso às agências bancárias sediadas no Recife. Trata-se, portanto, de medida coercitiva indireta, a qual busca, por fim, aumentar os índices de vacinação dos recifenses e daqueles que aqui estejam transitoriamente.

Importa destacar que a vacinação é método preventivo extremamente eficaz para se reduzir os números de casos de doenças infecciosas em toda a comunidade, além da diminuição do número de hospitalizações, de gastos com medicamentos e da mortalidade. Por essas razões, toda medida que encoraje uma população a se vacinar é dotada de relevância e encontra, em potencial,





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

empatia desta Comissão, cujo propósito é lutar pela saúde pública do nosso Recife.

A Proposição em comento, portanto, não fugiria à regra e certamente levaria esse colegiado de Vereadores a votar favoravelmente, não fosse o afrouxamento de medidas, regulamentado desde o Decreto Executivo nº 52.249, de 8 de fevereiro de 2022, e seguintes.

Não havendo outras questões atinentes à saúde, saliente-se que os aspectos financeiro e jurídico deverão ser apreciados pelas respectivas comissões temáticas.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, opina a **Comissão de SAÚDE** pela **REJEIÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº. 66/2022**, de autoria da Vereadora Liana Cirne.

É o parecer.

Recife, 10 de maio de 2022.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife.

VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO
Presidente

VEREADOR TADEU CALHEIROS
Vice-Presidente e Relator

VEREADOR WILTON BRITO
Membro Titular





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

VEREADOR PAULO MUNIZ
Membro Suplente

VEREADOR FELIPE FRANCISMAR
Membro Suplente

